

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades de manutenção do veículo oficial, conforme discriminado na tabela:

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de lavagem de veículos busca manter a frota sempre limpa e trazendo mais higiene para aqueles que trabalham nos veículos, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação se possível ser feito por ARP - ata de registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

4.1.1 Carro de passeio: pequeno porte (até 05 lugares). Limpeza geral – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar silicone nos pneus. Encerar a lataria, lavar motor e lubrificar.

4.1.2 Carro de médio porte tipo utilitário e caminhonetes. Limpeza geral Ducha com aplicação de produto – limpeza da parte externa e aspirar parte interna, secar e passar silicone nos Pneus e encerar a lataria. Lavar motor e lubrificar

4.1.3 Carro de porte grande. Tipo caminhão, ônibus e máquinas pesada. Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar silicone nos pneus. Lavar motor e lubrificar

4.1.4 Veículo tipo motocicleta modelo 125cc e 150 cc. Limpeza geral com lubrificação – limpeza da parte externa, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada, secar e passar silicone nos pneus, encerar a lataria, lavar motor e lubrificar.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	SERV.	QUANT.
01	Lavagem de veículos de <b>pequeno porte</b> : modelos tipo "hatch", "sedan" e "pick-up" com capacidade para, no máximo, 05 (cinco) ocupantes;	SERV.	400
02	Lavagem de veículos de <b>médio porte</b> : modelos tipo utilitários e caminhonetes;	SERV.	200
03	Lavagem de veículos de <b>grande porte</b> : modelos tipo caminhão, ônibus e máquinas pesadas.	SERV.	120

04	Lavagem de veículos tipo <b>motocicletas</b> : modelos de motocicletas com motor de 125cc e 150cc;	SERV.	120
----	--	-------	-----

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

5.1. A licitante vencedora deverá ter local apropriados para acomodação dos veículos em quantidade conforme demanda das Secretarias solicitantes e fazer todos os serviços descritos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

5.2. A ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou da Autorização de prestação de serviços específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo, do presente edital.

5.4. Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I), deverão ser feitos com uso de material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.6. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.6.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

5.7.1. A empresa contratada deverá providenciar os serviços após o recebimento das solicitações no prazo máximo de 02 dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem ou solicitação, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou email.

5.7.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida solicitação.

5.7.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a entrega do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a prestação dos serviços conforme termo.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte a prestação de serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo).

5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedoras ou vencedor, todas as obrigações complementares;

5.10. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas prestações dos serviços registradas.

5.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente termo será recebido pela respectiva Secretarias, que emitirá Termo de Recebimento dos serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do presente termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



7.1.1. Pelos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente termo, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

## **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, será utilizada as dotações orçamentárias previstas no orçamento de cada Unidade solicitante.

## **9. DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

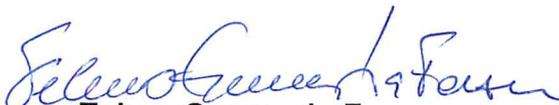
V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração a Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**Observação1:** As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Observação2:** Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Macaíba/RN 03 de abril de 2018

  
Telmo Guerra da Fonseca

Secretário Mun. Interino de Administração e Finanças.